



GABINETE DO PREFEITO

*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI Nº 765 DE 04 DE JUNHO DE 1.993.

"Revoga Lei Municipal nº508 de 09 de Setembro de 1.988 e dá outras providências."

ARTIGO 4º

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Lei nº508, de 09 de Setembro de 1.988.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para IRACEMA DA SILVA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade R.G.nº12.914.400 e C.P.F. nº675.550.718-00, parte de um Sistema de Lazer denominado Lote "C", localizada no loteamento Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade, avaliada em Cr\$100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros) no mês de Maio de 1.993, com as seguintes medidas e confrontações:

" Mede 10,20 metros de frente para a Rua Benedito Cordeiro; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 24,50 metros , confrontando com o Lote "B" do Sistema de Lazer acima citado; do lado esquerdo mede 25,00 metros, confrontando com a Viela I; nos fundos mede 8,20 metros mais 1,80 metros, confrontando com área de Guiomar Cerdeira Ventura. Encerrando assim o terreno com uma área de 250,00 M<sup>2</sup> (Duzentos e Cinquenta Metros Quadrados)."

**ARTIGO 3º** - Fica autorizado ainda a outorgar correspondente escritura de doação.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 765 DE 04 DE JUNHO DE 1.993

## FLS.02-LEI Nº 765 DE 04 DE JUNHO DE 1.993

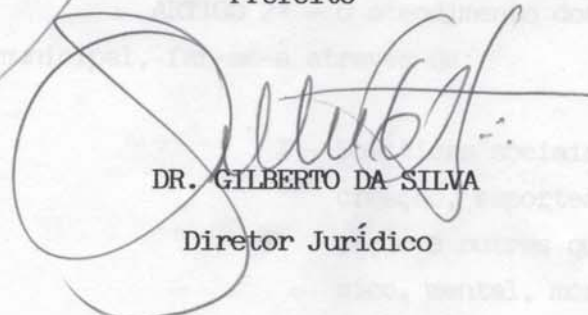
**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de Junho de 1.993.- 29º Ano de Emancipação Político-Administrativo.

  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

  
DR. GILBERTO DA SILVA

Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Proc. nº442/88 - P.M.

Autógrafo nº025.06.1.993

mhf.-